



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0020-2020

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 5.093, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Guia de Turismo Regional em grupos ou excursões de turistas no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, e dá outras providências.

PROCESSO Nº 0183-2020

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.093, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Guia de Turismo Regional em grupos ou excursões de turistas no âmbito do Município de Guaratinguetá, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os grupos ou excursões de turistas compostos por, no mínimo, 8 (oito) pessoas, em viagem organizada por empresa de turismo ou em carro identificado como transporte turístico (placa vermelha ou com CADASTUR), ficam obrigados, em visita aos pontos ou atrativos turísticos da Estância Turística de Guaratinguetá, a estar acompanhados por Guia de Turismo Regional habilitado no Estado de São Paulo independente da existência de Guia de Turismo de Excursão Nacional e Internacional.”

Art. 2º A Lei Municipal nº 5.093, de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 4º, renumerando-se os demais artigos:

“Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, em parceria com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através do Centro de Operações Integradas - COI e dos Agentes Municipais de Trânsito, orientar e fazer cumprir a presente Lei, aplicando-se as penalidades decorrentes de infrações.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, outubro de 2020.

PEDRO SANNINI
Vereador

Protocolo nº 2825-2020
25/09/2020

Departamento Legislativo – PS/cm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

J U S T I F I C A T I V A

**Projeto de Lei Legislativo nº 0020-2020
Processo nº 0183-2020**

**Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo alterar e acrescentar dispositivos à Lei Municipal nº 5.093, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre obrigatoriedade da presença de Guia de Turismo Regional em grupos ou excursões de turistas no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, visando proporcionar maior efetividade ao cumprimento do texto legal em nosso Município.

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, outubro de 2020.

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – PS/cm.